



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - FONE (046) 535-1222 e 535-1223
CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê as melhores do Sul do Brasil

DECRETO Nº 346/99

SÚMULA- Retifica o Decreto nº 322/99 de 24 de Setembro de 1.999, e dá outras providências.

LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no Capítulo II, Artigo 80 da Lei nº 002/94 de 26 de Janeiro de 1.994 ;

Considerando o Parecer jurídico favorável do assessor jurídico do Município;

Considerando o Parecer nº 20528/99 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º- O Decreto nº 322/99 de 24 de Setembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1- Fica concedido aposentadoria por tempo integral de serviço à professora senhora **Delaide Bonatto Nonatto**, portadora do RG. Nº 6.033.78, CPF. Nº022.188.909-41, ocupante do cargo efetivo de professora classe- A - nível -5- constante do anexo -V- do quadro próprio do Magistério com proventos integrais equivalente a último valor recebido assim especificado.

Salário.....	R\$ 166,91
Quinquênio.....	R\$ 16,69
Total.....	R\$ 183,60

Parágrafo 1º- A aposentadoria a que se refere o CAPUT deste artigo e com base na Emenda Constitucional nº 20/98.

Parágrafo 2º- Na contagem do tempo serviço foi levado em consideração o artigo 8º Inciso -III- letra -b-, assim especificado:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - FONE (046) 535-1222 e 535-1223
CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê as melhores do Sul do Brasil

TEMPO DE SERVIÇO

- a) em data de 16 de Dezembro de 1.998 29 anos 06 meses e 02 dias ;
- b) em data de 14 de Junho de 1.999, mais 00 anos 05 meses e 28 dias ;
Subtotal 30 anos 00 meses e 00 dias ;
- c) adicional de 20% do período que faltou entre a publicação da Emenda Constitucional nº 020/98 e o tempo de serviço necessário para a aposentadoria assim constituído:
00 ano 05 meses e 28 dias x 20% = 36 dias;
- d) data em que completou o tempo de serviço necessário para a aposentadoria :
20 de Julho de 1.999.

Parágrafo 3º - A majoração dos proventos se dará nas mesmas épocas e nos mesmos índices, dos concedidos aos funcionários municipais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 02 de Dezembro de 1.999


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal